



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**COORDENAÇÃO ENSINO DE GRADUAÇÃO – COEG**  
**COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA**

**DIRETRIZES GERAIS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
(AC) DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA**

Macapá-AP  
Março 2012

## **1. Regras Gerais das Atividades Complementares (AC)**

**I** – As **Atividades Complementares (AC)** correspondem às atividades acadêmico-científicas e culturais de formação complementar, que objetivam oferecer ao acadêmico de Bacharelado em Geografia a oportunidade de contabilizar academicamente atividades que venham contribuir para o seu aprimoramento profissional.

**II** – As AC são compostas por atividades de caráter científico, cultural e acadêmico, de várias modalidades, sendo reconhecidas, supervisionadas e homologadas pelo Colegiado do Curso de Geografia.

**III** – Essas atividades estão relacionadas à participação do acadêmico em Seminários, Congressos, Exposições, Ações de Caráter Científico, Técnico, Cultural e Comunitário, Disciplinas Afins, Cursos e Mini-Cursos, Semanas Acadêmicas, Produções Científicas e outras ações correlatas à área de estudo da Geografia, desde que seja comprovada carga horária mínima exigida pelo curso.

**IV** – As AC do curso de Bacharelado em Geografia são regidas com base na resolução n. 24/2008 – CONSU/UNIFAP.

## **2. Normas operacionais para o acompanhamento, validação e escrituração das Atividades Complementares.**

**I** – Assim que o acadêmico concluir as 210 horas necessárias de Atividades Complementares deverá entregar a Coordenação do Curso os comprovantes das atividades realizadas.

**II** – O acadêmico que ao final do curso não apresentar 210 h de AC não poderá integralizar o curso.

**III** – Tendo por base o Art. 3º, da resolução 24/2008 – CONSU/UNIFAP, as Atividades Complementares são organizadas em 7 (sete) grupos, especificadas da seguinte maneira:

- *Atividades de ensino*: corresponde à frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins à Geografia, ofertadas por instituições públicas ou privadas.

- *Atividades de pesquisa*: conjunto de atividades desenvolvidas em projetos de pesquisa e grupos PET (Grupos de Educação Tutorial) existentes no curso de Graduação em Geografia e/ou de suas áreas afins e Atividades desenvolvidas em projetos de pós-graduação da UNIFAP relacionada ao curso de Geografia.

- *Atividades de extensão*: atividades, eventuais ou permanentes, executadas de acordo com uma das linhas de Ação do Departamento de Extensão da UNIFAP, relacionadas à Geografia, e contempladas no Plano de Extensão (40 horas).

- *Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural*: está representada pela presença do acadêmico em: Congressos, Semanas Acadêmicas,

Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, intercâmbio cultural, salão de artes, exposições artísticas, vernisage, palestras desde que comprovada a relação com o curso de Bacharelado em Geografia.

- *Produções diversas*: artigos publicado em revista científica indexada pela CAPES (30 horas), resumos expandidos (15 horas), relatório e/ou planos técnicos, produção de documentários (20 horas), *sítios* na internet (20 horas), todos relacionados à Geografia (totalizando 60 horas).

- *Ações comunitárias*: são atividades que se referem ao acompanhamento técnico, ao estudo, à pesquisa e à assessoria técnica, que envolvam a Geografia e sejam realizadas juto à movimentos sociais, associações de bairros, comunidades locais, grupos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pequenos produtores, assentados, etc (40 horas).

- *Representações estudantis*: atividades relativas ao exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados (20 horas).

**Parágrafo único:** Para efetivar a integralização das Atividades Complementares, o acadêmico deverá comprovar participação/produção em pelo menos 3 (três) grupos acima categorizados.

**VI** – Para a validação das AC o acadêmico deverá apresentar documento comprobatório da carga horária, acompanhado de relatório detalhando a natureza das atividades que o acadêmico realizou e a justificção da relação das mesmas com a Geografia.

**VII** – Como documentos comprobatórios admitir-se-á:

- (a) Certificados;
- (b) Declarações;
- (c) Certidões.

**Parágrafo único:** os documentos comprobatórios deverão estar assinados pelos orientadores, coordenadores, dirigentes e/ou diretores dos órgãos responsáveis pelas atividades realizadas pelo acadêmico.

**VIII** – Os documentos (fotocópias), após certificados sua autenticidade por representantes da Coordenação do curso de Geografia deverão ser protocolados junto a Coordenação do curso.

**IX** – O acadêmico deverá receber comprovante de entrega da documentação, emitido pela Coordenação.

**X** – Após deferir a carga horária total da AC, a coordenação deverá enviar o computo dos créditos ao Departamento de Registro Acadêmico (DERCA).

**X** – Se houver discordâncias em relação ao deferimento dos créditos, o acadêmico deverá protocolar, mediante requerimento, solicitação de revisão do processo.